



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 489, de 07 de outubro de 2022

Institui Comissão de Avaliação dos Bens Móveis no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei estadual nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 9.550, de 08/11/2019, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01 de 06 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, nos termos do que dispõe o Decreto estadual nº 9.279 de 30 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01 de 06 de outubro de 2020, com as seguintes atribuições:

I- receber da Setorial de Patrimônio processo SEI contendo solicitação de reavaliação de bens móveis;

II- reavaliar os bens móveis, indicados pela Setorial de Patrimônio, informando o estado de conservação e período de utilização futura do bem móvel (em anos) conforme os seguintes parâmetros:

• **Estado de Conservação:**

a) Aparência externa:

I- perfeito: aparência sem amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

II- imperfeito: aparência com amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

b) Funcionalidade:

I- funcional: não apresenta defeitos no funcionamento para qual a coisa se presta ou por seus acessórios e componentes;

II- defeituoso: apresenta defeitos no funcionamento para qual a coisa se presta ou por seus acessórios e componentes;

• **Período de utilização futura:**

a) Capacidade de geração de benefícios futuros;

b) Obsolescência tecnológica, e;

c) Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

III- encaminhar, via processo SEI, à Setorial de Patrimônio as informações dos bens avaliados para inserção no sistema e cálculo do valor reavaliado do bem móvel;

IV- validar e assinar laudo técnico de avaliação de bens móveis que deverá ser anexado aos autos do processo SEI.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar a reavaliação de bens móveis da Agrodefesa, os seguintes servidores:

- DEIVID PAULO LONDES MACEDO, CPF: 000.619.541-52, Assessor A9, que a presidirá;
- SÔNIA MENDANHA BORGES, CPF: XXX.761.661-XX, Assistente de Gestão Administrativa; e
- RONALDO DE BESSA CARVALHO, CPF: XXX.478.501-XX, Assistente de Gestão Administrativa.

Art. 3º Determinar a todos os titulares de Unidades da Agrodefesa, que sejam oferecidas à Comissão de Avaliação, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 519/2020 (SEI nº 000015998060) e a Portaria nº 534/2021 (000022949184)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 10/10/2022, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034403934** e o código CRC **55404676**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202000066007527



SEI 000034403934



Carlos Henrique Pereira de Freitas, CPF nº XXX.436.041-XX, ocupante do cargo Assessor A9;
Cristiane Ricci Mancini, CPF nº XXX.029.581-XX, ocupante do Cargo de Gerente de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos;
Fernanda Barbosa Nunes, CPF nº XXX.849.571-XX, ocupante do cargo Gerente de Gestão Institucional e Finanças;
Fransérgio Passos de Oliveira, CPF nº XXX.792.771-XX, ocupante do cargo Auxiliar Operacional;
Giovanna Adriana Tavares Gomes, CPF nº XXX.728.001-XX, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa;
Isabel Carolina Dias Garcia, CPF nº XXX.255.921-XX, ocupante do cargo de Analista de Comunicação;
Patrícia da Silva Ribeiro, CPF nº XXX.413.231-XX, ocupante do cargo Assessor A3;
Rubens Ananias de Sousa Júnior, CPF nº XXX.607.701-XX, ocupante do cargo de Diretor do Espaço Oscar Niemeyer;
Fernando de Assis Azevedo, CPF nº XXX.424.191-XX, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO BORGES AMARAL
Presidente

Protocolo 354444

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 17, de 19 de janeiro de 2023

Designa o Comitê Permanente de Questões da Mulher e da Diversidade.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 e junho de 2019 e fundamentando no que dispõe o Decreto Governamental nº 9.251/2018, resolve:

Art. 1º - Determinar a designação de servidoras para membros do Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade no âmbito da Goiás Turismo, de acordo com o estabelecido no Decreto Governamental nº 9.251/2018, art. 1º, inciso V, §1º.

Art. 2º - Designar para o comitê em epígrafe as seguintes servidoras: Cláudia de Freitas Cury, inscrita sob o CPF nº XXX.852.411-XX, Giovanna Adriana Tavares Gomes, inscrita sob o CPF nº XXX.728.001-XX, Patrícia da Silva Ribeiro, inscrita sob o CPF nº XXX.413.231-XX e Joice Naves de Araújo, inscrita sob o CPF nº XXX.179.761-XX que também será a Coordenadora deste Comitê.

Art. 3º - A comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, elencadas no Decreto nº 9.251/2018;

Art. 4º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º - Revogue-se a Portaria nº 72/2019 sendo que já produziu seu efeitos até a publicação desta nova Portaria.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO BORGES AMARAL
Presidente

Protocolo 354448

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

PORTARIA Nº 488, de 07 de outubro de 2022

Instituir Comissão Permanente de Inventário no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA,

no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei estadual nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 9.550, de 08/11/2019, e alterações posteriores;
Considerando o disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 5/2019, da Secretaria de Estado da Administração, resolve:

Art. 1º INSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa, nos termos do que dispõe o Decreto estadual nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e a Instrução Normativa nº 005, de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis, imóveis, tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à Setorial de Patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - propor à Setorial de Patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII - expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do titular da Agrodefesa.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens tangíveis móveis e intangíveis da Agrodefesa:

- RAINERO DE LIMA E SILVA QUEIROZ, CPF: XXX.176.971-XX, Fiscal Estadual Agropecuário, que a presidirá;

- SÔNIA MENDANHA BORGES, CPF: XXX.761.661-XX, Assistente de Gestão Administrativa;

- ANDERSON AUGUSTO DA SILVA - CPF: XXX.751.471-XX, Assessor A7.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativa da Agrodefesa, que sejam oferecidas à Comissão Permanente de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 494/2021 (SEI nº 000022292033).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 354237

PORTARIA Nº 489, de 07 de outubro de 2022

Institui Comissão de Avaliação dos Bens Móveis no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei estadual nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 9.550, de 08/11/2019, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01 de 06 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária,



nos termos do que dispõe o Decreto estadual nº 9.279 de 30 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01 de 06 de outubro de 2020, com as seguintes atribuições:

I- receber da Setorial de Patrimônio processo SEI contendo solicitação de reavaliação de bens móveis;

II- reavaliar os bens móveis, indicados pela Setorial de Patrimônio, informando o estado de conservação e período de utilização futura do bem móvel (em anos) conforme os seguintes parâmetros:

Estado de Conservação:

a) Aparência externa:

I- perfeito: aparência sem amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

II- imperfeito: aparência com amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

b) Funcionalidade:

I- funcional: não apresenta defeitos no funcionamento para qual a coisa se presta ou por seus acessórios e componentes;

II- defeituoso: apresenta defeitos no funcionamento para qual a coisa se presta ou por seus acessórios e componentes;

Período de utilização futura:

a) Capacidade de geração de benefícios futuros;

b) Obsolescência tecnológica, e;

c) Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

III- encaminhar, via processo SEI, à Setorial de Patrimônio as informações dos bens avaliados para inserção no sistema e cálculo do valor reavaliado do bem móvel;

IV- validar e assinar laudo técnico de avaliação de bens móveis que deverá ser anexado aos autos do processo SEI.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar a reavaliação de bens móveis da Agrodefesa, os seguintes servidores: DEIVID PAULO LONDES MACEDO, CPF: 000.619.541-52, Assessor A9, que a presidirá;

SÔNIA MENDANHA BORGES, CPF: XXX.761.661-XX, Assistente de Gestão Administrativa; e RONALDO DE BESSA CARVALHO, CPF: XXX.478.501-XX, Assistente de Gestão Administrativa.

Art. 3º Determinar a todos os titulares de Unidades da Agrodefesa, que sejam oferecidas à Comissão de Avaliação, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 519/2020 (SEI nº 000015998060) e a Portaria nº 534/2021 (000022949184)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 354239

PORTARIA Nº 42, de 24 de janeiro de 2023

Concede licença para tratar de interesse particular.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o que consta nos autos do processo nº 202200066015868 e de acordo com o Despacho nº 680/2023 (SEI nº 000037283706) da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e nos termos do Art. 163 da Lei 20.756 de 28/01/2020, e diante da anuência do chefe imediato do servidor (SEI nº 000036630842), resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor FÁBIO MAURÍCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Agropecuária, a licença para tratar de interesse particular, a ser usufruída pelo período de 03 (três) anos, a partir de 1º de fevereiro 2023 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Designar que a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas assente no dossiê do requerente os atos necessários ao efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 354435

Instrução Normativa nº 3/2023

Dispõe sobre o cadastro unificado junto à AGRODEFESA de profissionais, médicos veterinários, sem vínculo empregatício com o Serviço Veterinário Oficial - SVO, para fins de responsabilidade técnica, emissão de Guias de Trânsito Animal (GTAs), Guias de

Trânsito Animal Eletrônicas (e-GTAs), Atestados de Vacinação, Atestados de Exames, bem como demais documentos zoossanitários exigidos pela defesa sanitária animal.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 203 do Regulamento da Lei 13.998, de 13 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto nº 5.652, de 06 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no art. 22 da Lei 13.998, de 13 de dezembro de 2001, combinado com art. 133, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 146 e 147 do Decreto nº 5.652, de 06 de junho de 2002, que dispõe sobre o credenciamento de profissional liberal da área da medicina veterinária e suas obrigações;

Considerando o disposto na Instrução Normativa MAPA nº 22, de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médicos Veterinários sem vínculo com a Administração Federal para emissão de Guias de Trânsito Animal (GTAs) e Guias de Trânsito Animal Eletrônicas (e-GTAs);

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 10, de 03 de março de 2017, que institui o regulamento técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT e a Instrução Normativa MAPA nº 30, de 07 de junho de 2006, que regulamenta as normas para habilitação de médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao PNCEBT;

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 06, de 16 de janeiro de 2018, que aprova as diretrizes gerais para prevenção, controle e erradicação do mormo no território nacional, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE);

Considerando a Instrução Normativa nº 06 de 04 de agosto de 2020, que dispõe sobre o registro de entidades promotoras de eventos pecuários, normatiza o credenciamento de Responsável Técnico - Médico Veterinário e baixa normas para a realização e controle sanitário de animais nos eventos pecuários;

Considerando a Lei Estadual nº 20.947, de 30 de dezembro de 2020 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.070, de 12 de abril de 2022, que institui o Passaporte Equestre e dá outras providências;

Considerando o disposto na Instrução Normativa MAPA nº 70 de 29 de dezembro de 2020 que aprova o modelo impresso da Guia de Trânsito Animal (GTA) para o trânsito de animais vivos, ovos férteis e outros materiais de multiplicação animal e estabelece o formato eletrônico da Guia de Trânsito Animal (GTA), na forma do modelo e-GTA, para movimentação, em todo o território nacional, de animais vivos, ovos férteis e outros materiais de multiplicação animal;

Considerando o disposto nos Manuais de Emissão de Guias de Trânsito Animal (GTAs) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Norma Interna DSA nº 01/2010, que estabelece as diretrizes para o trânsito de subprodutos de origem animal, amparado pelo artigo 57 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548 de 03 de julho de 1934, e e aprova os "Procedimentos para o trânsito de subprodutos de origem animal, emissão do Certificado de Inspeção Sanitária - modelo E e credenciamento de médicos veterinários não vinculados à administração pública";

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2021 - AGRODEFESA, que estabelece a Guia de Trânsito de Resíduos (GTR), bem como normas e procedimentos para o recolhimento, transporte, processamento e destinação de animais mortos e resíduos da produção pecuária como alternativa para a sua eliminação nos estabelecimentos rurais e mitigação do risco de ocorrência de doenças de notificação compulsória em saúde animal;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade da adoção de normas para proceder o cadastro e controle de médicos veterinários sem vínculo com a Administração Estadual para emissão de Guias de Trânsito Animal (GTAs) e Guias de Trânsito Animal Eletrônicas (e-GTAs), bem como demais documentos zoossanitários de interesse da defesa sanitária animal;

Considerando os avanços obtidos pela Agrodefesa na informatização de processos e procedimentos com a utilização do Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás - SIDAGO, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para o cadastro unificado junto à AGRODEFESA de profissionais, médicos veterinários, sem vínculo empregatício com o Serviço Veterinário Oficial para fins de responsabilidade técnica, emissão de Guias de Trânsito Animal (GTAs), Guias de Trânsito Animal Eletrônicas (e-GTAs), Atestados